



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo
Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro
CEP 29.395-000 - Tel.: (28) 3543-1252

LEI COMPLEMENTAR N.º 111/2016

“Sanciono, na Forma da Lei
Ibatiba/ES

19 / 12 / 2016.

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º
40/2010 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE IBATIBA)**

O Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inc. I, do art. 48, da Lei Complementar n.º 40/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ibatiba).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito de Ibatiba

Origem: Gabinete do Prefeito – José Alcure de Oliveira – Prefeito Municipal.